CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso n.º 13518/2009

Manuel Rito Alves, presidente em exercício da Câmara Municipal do Sabugal, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 2 do artigo 97.º-A do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal do Sabugal deliberou aprovar a correcção material e rectificação ao Plano de Urbanização do Sabugal publicado sob o Aviso n.º 20892/2008 do *Diário da República* n.º 144 (2.ª série) a 28 de Julho de 2008.

A correcção material e rectificação foi comunicada previamente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e à Assembleia Municipal que, em reunião ordinária havida a 26 de Junho, manifestou unânime concordância.

Trata-se de correcção material e rectificação enquadrável na alínea *a*) e *b*) do artigo 97.º-A do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com as ulteriores alterações, que tem como objectivo ajustar a Zona Consolidada marginal à Avenida Cidade da Guarda então concebida por beneficiação, durante a execução do Plano, da via pré existente nomeadamente ao nível do seu perfil transversal.

Publicando-se em anexo a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização do Sabugal, única peça do Plano sujeita a correcção material e rectificação

20 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves*.

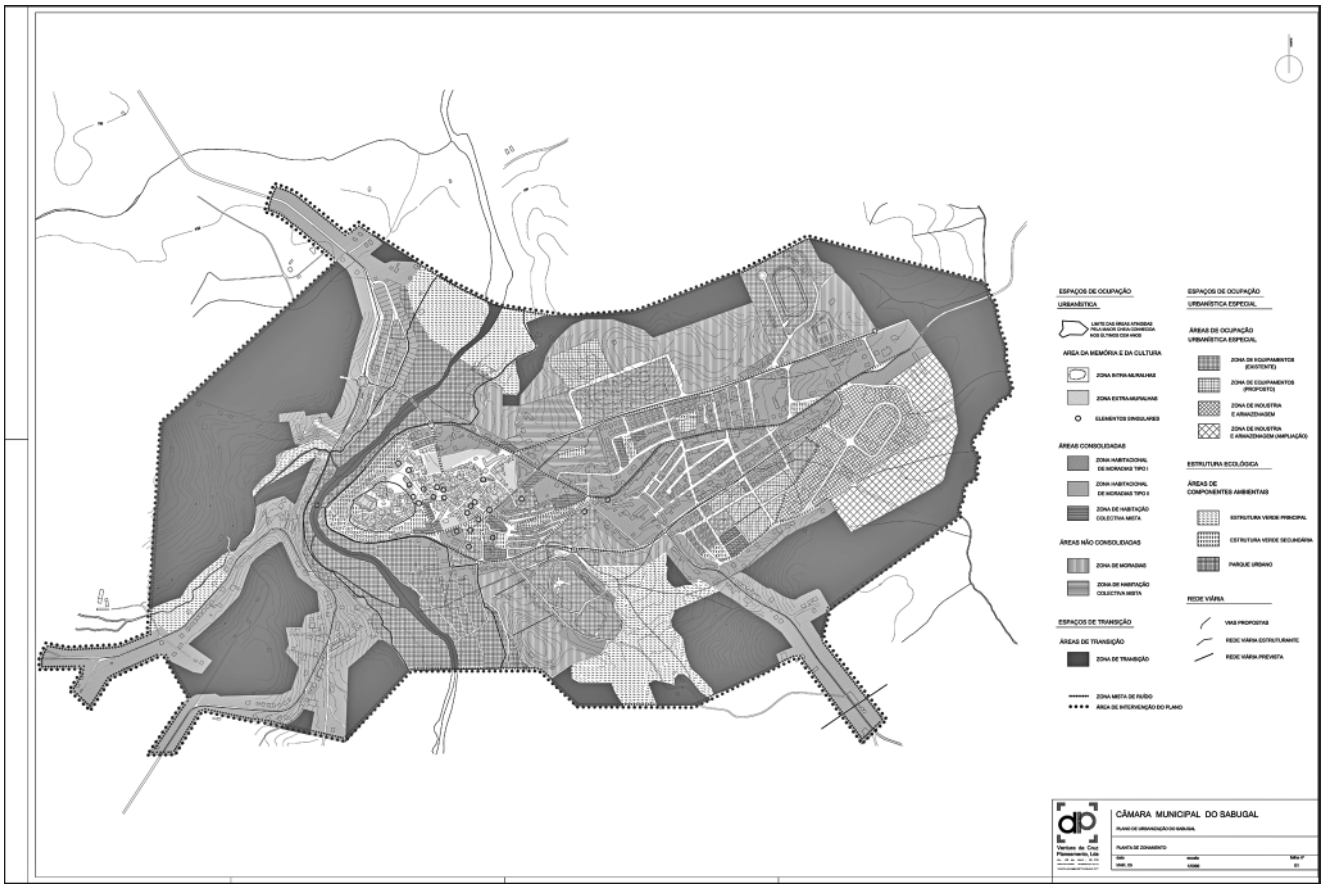

202105751

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 13519/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior — Jurista, da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e tendo em atenção que a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por meu despacho datado de 22 de Junho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República,* o presente procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior — Jurista, da carreira geral de Técnico Superior, previsto no mapa de Pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Local de trabalho — Área do Município de Santa Marta de Penaguião.

3 — Descrição sumária das funções: Funções consultivas, de estudo planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas do órgão e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;